

## EDITAL

### **OFERTA PÚBLICA PARA A EXPLORAÇÃO, EM REGIME DE ARRENDAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DA CAFETARIA, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, SITA NA ZONA DESPORTIVA DE PONTE DE SOR, EM PONTE DE SOR**

----- João José de Carvalho Taveira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor-----

----- Torna público que, de acordo com a deliberação da mesma Câmara Municipal tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 09 de Fevereiro de 2011, foi aberto concurso para arrendamento de duração limitada da cafetaria, propriedade do Município de Ponte de Sor, sita na Zona Desportiva de Ponte de Sor, em Ponte de Sor. -----

----- O contrato a celebrar será de arrendamento, tendo o seu início na data da respectiva celebração e um período de vigência de 5 (cinco) anos, renovando-se automática e sucessivamente, por períodos de um ano, se nenhuma das partes o denunciar. -----

----- Podem candidatar-se á presente oferta pública quaisquer pessoas, individuais ou colectivas, as primeiras se forem possuidoras de capacidade jurídica plena, as segundas desde que devidamente representadas. -----

----- A modalidade que precederá a adjudicação será a licitação em hasta pública. -----

----- As candidaturas serão obrigatoriamente escritas em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra.-----

----- As candidaturas, formuladas em conformidade com o estipulado no programa de concurso e caderno de encargos, terão que ser entregues através de requerimento escrito, com a seguinte indicação: **“CANDIDATURA PARA A EXPLORAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA, DA CAFETARIA, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, SITA NA ZONA DESPORTIVA DE PONTE DE SOR, EM PONTE DE SOR”**.-----

----- As candidaturas poderão ser entregues em mão no Gabinete de Apoio do Presidente da Câmara Municipal, ou enviadas pelo correio para: Município de Ponte de Sor, Largo 25 de Abril, 7400-228 Ponte de Sor.-----

----- Independentemente da forma como forem entregues, só serão aceites as candidaturas que dêem entrada nos serviços do Município de Ponte de Sor até ao décimo dia útil, contado a partir da data da publicação no jornal “Ecos do Sor” do Edital que anuncie a presente oferta pública. -----

----- Aos concorrentes serão facultados todos os esclarecimentos, incluindo visita ao local, àqueles que o solicitarem, até à apresentação das respectivas propostas. -----

----- O programa de concurso e o caderno de encargos onde se encontram expressas as normas e condições gerais a que deverá obedecer o concurso e posteriormente o contrato, encontram-se presentes para consulta no sector de Património do Município de Ponte de Sor, dentro do horário normal de expediente. -----

----- As candidaturas serão analisadas em acto público, no primeiro dia útil seguinte ao da data limite para a sua apresentação, pelas 15 horas. -----

----- A licitação e a adjudicação far-se-ão na primeira reunião camarária que tenha lugar após o acto público de análise das candidaturas. -----

----- A base de licitação para o valor mensal da renda é fixada em **200,00€ (duzentos euros)**, não se admitindo lanços inferiores a **10,00€ (dez euros)**. -----

----- A adjudicação será efectuada à proposta que oferecer a renda mensal mais elevada, reservando-se a Câmara Municipal o direito de não adjudicar, se nenhuma proposta lhe convier. -----

----- Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que irão ser afixados nos locais a tal destinados. -----

Município de Ponte de Sor, 10 de Fevereiro de 2011  
O Presidente da Câmara

João José de Carvalho Taveira Pinto